



Câmara Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

PROPOSTA DE EMENDA ADITIVA AO ART. 2º DO PROJETO DE LEI CMI N.º 063/2023

Emenda Modificativa n.º 027/2023

A Vereadora firmatária, no uso de suas atribuições legais e regimentais, propõe a presente Emenda Aditiva a ser acrescido no art. 2º, do Projeto de Lei CMI n.º 063/2023 a redação abaixo, reordenando os demais artigos:

"Art. 2º. O abono estabelecido no artigo 1º será concedido, na forma desta Lei, aos inativos e pensionistas da Câmara Municipal de Ibiracú.

Parágrafo único – Fica a Câmara Municipal autorizada a efetuar transferência financeira ao IPRESI – Instituto de Previdência dos Servidores de Ibiracú, destinada a custear as despesas com abono dos inativos (aposentados e pensionistas) de que trata a presente Lei."

Plenário Jorge Pignaton, em 04 de dezembro de 2023.

BRENO LUCIO ANDRADE OLIVEIRA
Presidente

VANDERLEI ALVES DA SILVA
Vice-Presidente

JOSÉ FÁBIO DEMUNER
Secretário

